



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 06/05/2014
SERVIDOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 67/2014 do Poder Executivo

RELATORA: Vereadora SUELI GUERRA

1. RELATÓRIO

Em 09 de Abril de 2014 o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 67/2014, que ***“autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014”***. A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 14 Abril de 2014 recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das devidas Comissões.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada as Comissões de Legislação e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento depois para esta Comissão de Educação Cultura e Desporto, para análise e posterior votação.

Em reunião desta Comissão e analisando a justificativa da proposição, onde o Poder Executivo argumenta que:

O Centro de Tradições Gaúchas “Chama Crioula” promove, anualmente, o já tradicional Festival Toledense de Arte e Tradição (FESTOART), pré-seletiva do Festival Paranaense de Artes e Tradições Gauchescas (FEPART)

Para a próxima edição do referido evento, programado para o mês de junho, no Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico”, há estimativa da presença de 8.000 espectadores, com entrada franca, além de, aproximadamente, 1.500 participantes, representando CTGs de todo o Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A concessão de incentivos e o apoio a iniciativas relacionadas à implementação de atividades artísticas, nas mais diversas modalidades, e à divulgação da cultura e dos costumes de nossa gente também são ações previstas em nosso plano de governo.

Em razão disso, busca-se a necessária autorização legislativa para que o Município possa efetuar o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao CTG "Chama Crioula", entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei "R" nº 64/2002, para o custeio parcial de despesas com a realização do Festival em questão, no corrente ano.

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos para o setor privado, ainda que para a realização de atividades e serviços de interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

A necessidade da edição de lei própria autorizando repasses desta natureza, mesmo que já haja previsão específica na lei orçamentária anual, também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Por não existir na dotação orçamentária específica saldo suficiente para tal despesa, faz-se necessária, também, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para a sua realização, utilizando-se como recurso o cancelamento parcial de outra natureza de despesa da Secretaria da Cultura.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para análise e posterior votação.

É entendimento desta relatoria que, em face das razões apresentadas pelo Chefe do Executivo, entendendo que a Cultura precisa ser sempre tratada de modo especial, e por compreender que o Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula" é fundamental, pois Grande parte da ideologia do gaúcho, encontra-se hoje preservada pelos atuais CTG's, que surgiram no final da década de 40, frutos de um desejo apaixonado de resgatar e manter as raízes da cultura gaúcha. Através de suas atividades, reproduzem com orgulho os hábitos das tradições gaúchas, mantendo sempre acesa a chama da história. A proposição deve ser apreciada e receber deliberação favorável do Plenário desta Casa, submetendo a este as fases de discussão e votação, a fim de possibilitar ao Executivo a realização das ações que dependem da autorização legislativa específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, associamo-nos ao contido no Parecer da Comissão de Legislação e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento e votamos favorável pela sua tramitação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2014.

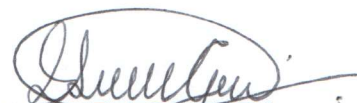


SUELI GUERRA
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 67/ 2014, de autoria do Poder Executivo, possa ser tramitado nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 2014.



SUELI GUERRA
Presidenta



REINALDO ROCHA
Vice - Presidente



GIANCARLO DE CONTO
Secretário



TITA FURLAN
Membro

PL 067/2014

AUTORIA: Poder Executivo

